

## **ATA N.º 37**

### **DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, A REALIZAR EM DOIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TREZE**

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Paulo Renato Veiga de Carvalho, do PSD; Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, do PS e Luís Miguel Gonçalves Teixeira, do PS. -----

#### **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

##### **FALTAS À REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL:-**

Faltou à Reunião da Câmara Municipal o senhor Presidente da Câmara Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel, por se encontrar em representação do município. Em face do motivo a apresentada a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do senhor Presidente da Câmara. -----

##### **CENTRO DE VALORIZAÇÃO DE SANTA COMBA DA VILARIÇA:-**

Presente proposta de trabalhos a mais da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana de 23/08/2013, onde refere que na sequência dos trabalhos de demolição das paredes interiores existentes na zona do novo compartimento 4. (sala de atividades/atlier artes tradicionais) e na zona do compartimento 12. (sala de atividades), foi possível constatar que as vigotas que ajudam a materializar a laje aligeirada de esteira aí existente não são contíguas em todo o vão, isto é, são interrompidas na zona onde estavam localizadas as paredes divisórias interiores que foram demolidas, concluindo-se assim que essas paredes de alvenaria de tijolo cerâmico, além de compartimentarem os espaços, possuíam também uma função resistente, uma vez que era sobre essas paredes que estavam apoiadas as extremidades das vigotas. A remoção dessas paredes colocou ainda à vista as zonas de apoio das vigotas, constatando-se que no tecto de cada um desses novos espaços, essas zonas de apoio estavam desfasadas umas em relação às outras. Além disso, e efetuadas algumas sondagens nas lajes existentes, foi possível verificar que as mesmas possuíam cerca de 15 cm de altura total, incluindo uma camada de betão de compressão com cerca de 3 cm, a qual evidencia sinais de forte deterioração. Em face do descrito anteriormente, é feita uma avaliação das condições das lajes de esteirado edifício, foi possível concluir que todas as lajes aligeiradas sob as quais foram demolidas paredes divisórias

de alvenaria de tijolo cerâmico, passaram a estar estruturalmente instáveis, colocando em risco os intervenientes e a própria estabilidade do edifício, tendo sido inclusivamente registados alguns assentamentos em determinados locais. Concluiu-se ainda que as lajes aligeiradas de esteira existentes no edifício não apresentam capacidade estrutural suficiente que permita a implementação da solução construtiva de suporte da cobertura, a qual consiste na execução de muretes de alvenaria de tijolo, sobre os quais assentam vigotas de betão. Assim, e consultados os projetistas, foi proposta a execução de novas lajes aligeiradas nos locais indicados. Os elementos da solução proposta estão inseridos no anexo 3. Os trabalhos em causa dizem respeito à execução de 240,00 m<sup>2</sup> de lajes aligeiradas tipo 2V6-C 33x21-25 da PAVINORTE ou equivalente, tendo o adjudicatário apresentado uma proposta de preço para a execução desse trabalho, a qual após análise e discussão com a fiscalização, corresponde a 32,69 €/m<sup>2</sup>. No seu entender, o preço unitário proposto pelo adjudicatário para a execução destes trabalhos a mais, está dentro do nível de preços da proposta e de acordo com os preços utilizados recentemente em obras da mesma natureza na região. É importante referir que estes trabalhos têm como objetivo a prossecução da empreitada, e embora não previstos no contrato inicial, não podem ser tecnicamente separáveis do objetivo do contrato, tendo resultado claramente de situações imprevistas verificadas na empreitada e detetadas no decorrer da sua execução, e que são estritamente necessários à conclusão da obra de acordo com as boas regras de construção e funcionalidade exigida. Sendo assim, e com base no atrás exposto, preveem-se então trabalhos a mais de espécie diferente no valor de 7.845,60 € (sete mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e sessenta cêntimos), trabalhos que necessitam de aprovação. Este valor corresponde a 4,76% do valor do contrato da empreitada, pelo que terão enquadramento legal de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, uma vez que não foi ultrapassado o valor acumulado correspondente a 5% do calor atual. Cujas informações de 12/09/2013 do Técnico Superior António Rodrigues Gil, concorda com a informação prestada pelo Eng.º Nuno Domingues, devendo a informação estar presente na próxima reunião do executivo para aprovar os trabalhos a mais de espécie diferente no valor de 7.845,60, acrescido de IVA. Caso os trabalhos sejam aprovados, que correspondem a 4,76% do valor do contrato da empreitada, deve ser celebrado o respetivo contrato adicional. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Aprovar os trabalhos a mais de espécie diferente, conforme os motivos aduzidos pela fiscalização no montante de 7.845,60 € (sete mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e sessenta cêntimos);** -----
- b) **Aprovar a respetiva minuta do contrato adicional;** -----
- c) **À contabilidade para cabimentar e comprometer.**-----

#### **ORDEM DO DIA:**

#### **APROVAÇÃO DE ATAS: -**

Presente para aprovação, pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 36 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 26 de agosto de 2013. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 36 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 26 de agosto de 2013.** -----

## **GAP – GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE**

### **MUNICÍPIO DE MURÇA – PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE ALUSIVA AO “RAINFOREST – MURÇA 2013 – TRIAL INTERNACIONAL 4X4”:** -

Presente Fax, datado de 26 de agosto de 2013, referindo que a Câmara Municipal de Murça vai colaborar com a empresa *Sin Limite*, na organização da prova de Trial 4X4, nos próximos dias 4, 5, 6 e 7 de setembro de 2013, a qual se desenvolverá na área geográfica do Concelho de Murça, pretendendo-se realizar uma boa divulgação da mesma, pelo que solicitam à Câmara Municipal de Vila Flor a permissão para colocação de publicidade, em pendões plásticos, cuja informação 81/2013 do Técnico Superior, João Alberto Correia, de 27 de agosto de 2013, refere que, muito embora no fax recebido, a Autarquia de Murça não faça referência à isenção de taxas, o que levou os serviços a questionar a Câmara de Murça sobre a eventual isenção nas respetivas taxas relativamente ao pedido, pelo que esta autarquia confirmou que pretendem que a colocação da referida publicidade seja isenta das taxas respetivas. -----

De acordo com o Regulamento da Tabela de Taxas do Município de Vila Flor, a colocação de publicidade na área deste Município, está sujeita ao pagamento de taxas prevista na respetiva Tabela, podendo as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública e instituições de solidariedade social e outras entidades equiparadas, quando isentas de IRC, ficarem isentas do respetivo pagamento (Artigo 28.º). -----

No entanto, poderá haver lugar à isenção do valor da taxa, relativamente a eventos ou factos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação, fundamentada, da Câmara Municipal. -----

Considerando os pressupostos enunciados, o Técnico Superior entende que, tratando-se de um pedido formulado por uma outra Autarquia, e atendendo ao facto de também a Autarquia de Vila Flor poder beneficiar no território da Autarquia de Murça de colocação de publicidade alusiva a eventos a decorrer em Vila Flor patrocinados pela Autarquia, poderá ser concedida a autorização nos termos solicitados. -----

Acrescenta, ainda que deverá ser alertada a organização do evento, para o facto de que deverão proceder à remoção da publicidade logo após a realização do mesmo. – **Deliberado, por unanimidade, isentar do pagamento de taxas nos termos da informação.** -----

### **TAXAS DE IMI A APLICAR AOS PRÉDIOS URBANOS DO CONCELHO DE VILA FLOR, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 287/2003, DE 12 DE NOVEMBRO:** -

Presente Informação 82/2013, do Técnico Superior, João Alberto Correia, datada de 29 de agosto de 2013, referindo que, a lei n.º 26/2003, de 30 de julho, autorizou o Governo a legislar em diversas matérias, entre elas aprovar o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e o Código Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro. -----

O Técnico Superior informa o seguinte: -----

1 -O artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, alterado pelo Orçamento de

- Estado para 2012, aprovado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pelo Orçamento de Estado de 2013, aprovado pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, estabelece no seu número 1, as taxas mínimas e máximas a aplicar aos prédios urbanos: (05% a 0,8%) e aos prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis): (0,3% a 0,5%); -----
- 2 -O número 4 do mesmo artigo, estabelece que serão os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal a fixar a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos suprarreferidos, devendo comunicar as suas deliberações sobre o assunto à Direcção-Geral dos Impostos até ao dia 30 de novembro, sob pena de ser aplicada a taxa mínima caso não o faça. -----
- 3 -O município pode, se o entender e mediante deliberação da Assembleia Municipal, definir áreas territoriais que correspondam a freguesias ou grupo de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou de combate à desertificação, e majorar ou minorar as taxas já referidas até 30%. (n.º 5 do Art. 112.º); -----
- 4 -Pode igualmente o município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, definir áreas territoriais de freguesias ou conjuntos de freguesias e estabelecer reduções de 20% da taxa a vigorar, no ano a que respeita o imposto, para prédios urbanos arrendados. Esta redução pode ser cumulativa com a do parágrafo anterior (n.º 6 do Art. 112.º); -----
- 5 -Pode, do mesmo modo, o município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, majorar em 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando a lei como tais, os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens (n.º 7 do Art. 112.º); -----
- 6 -Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução até 50 % da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (n.º 12 do Art. 112.º). -----

Mais informa que, a Autarquia deve também, caso o entenda, fixar reduções e aumentos de taxas, nas condições previstas nos 3, 4, 5 e 6 desta informação e informar, conjuntamente com a taxa a aplicar, estas condicionantes à Direcção-Geral de Impostos. -----

Por fim informa, que no ano passado foram fixadas as seguintes taxas (constante da Ata n.º 34 da deliberação da Câmara Municipal de 06 de agosto de 2012 e aprovadas em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 07 de setembro de 2012): -----

- Prédios Urbanos – 0,5%;
- Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,3%. – **Deliberado, por**

**unanimidade:**-----

- a) **Fixar a taxa de 0,5% para os prédios urbanos e 0,3% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI;**-----
- b) **Remeter à Assembleia Municipal para aprovação.** -----

**CONVITE PARA INAUGURAÇÃO DA EXPOSIÇÃO ITINERANTE  
“ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA” – BREVE HISTÓRIA DO**

**PARLAMENTARISMO: -**

Presente Email, datado de 27 de agosto de 2013, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bragança, sensibilizando o Executivo Municipal e toda a população de Vila Flor para os assuntos culturais, para o que convida para estarem presentes na cerimónia de abertura da exposição “*Assembleia da República*” que irá decorrer no próximo dia 06 de setembro de 2013, às 15h00, no Centro Cultural Adriano Moreira, em Bragança. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Tomar conhecimento;** -----
- b) **Informar as juntas de freguesia.** -----

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES CARRAZEDA – VILA FLOR, LDA. – TRANSPORTE ESCOLAR 2013/2014: -**

Presente Ofício 01210/10.10.01, datado de 21 de agosto de 2013, informando que aquela empresa se compromete a efetuar o transporte de alunos no horário da manhã e da tarde com destino a Vila Flor, nos circuitos: -----

- 1 - Assares/Assares (Cruzamento); -----
- 2 - Benlhevai/Benlhevai (Cruzamento); -----
- 3 - Mourão/Mourão (Cruzamento); -----
- 4 - Candoso/Candoso (Cruzamento); -----

mediante o pagamento de uma taxa fixa de **47,62 €** (quarenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos) por dia letivo e por circuito, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com efeitos a partir do próximo ano escolar. -----

A partir desta passa a empresa a garantir o transporte de alunos do Bairro Amarelo e Bairro do Hospital para a Escola EB 2,3/S de Vila Flor. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Aceitar a proposta apresentada nos termos indicados;** -----
- b) **Remeter à Contabilidade para cabimentar e comprometer.** -----

**DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**SETOR DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO: -**

**RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: -**

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades de € **1.737.868,53** (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos). -----

**PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -**

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal no período de 26.08.2013 a 30.08.2013, num total de € **19.547,40** (dezanove mil, quinhentos e quarenta e sete euros e quarenta cêntimos). -----

## **DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE**

### **SERVIÇO DE OBRAS MUNICIPAIS: -**

#### **SINALIZAÇÃO DA CENTRAL DE CAMIONAGEM: -**

Presente Informação do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, datada de 22 de agosto de 2013, informando que para disciplinar / ordenar o trânsito automóvel na Central de Camionagem, propõe que seja colocada a sinalização conforme consta no mapa que anexa, para além da criação de dois lugares para estacionamento de táxis. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a sinalização proposta.** -----

#### **CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS E FILHOS, S.A. – EMPREITADA DE “CENTRO DE VALORIZAÇÃO DE RECURSOS DE SANTA COMBA DA VILARIÇA”: -**

Presente Ofício, datado de 07 de agosto de 2013, informando o Município de Vila Flor, que após vistoria por parte da Fiscalização Municipal aos trabalhos da empreitada no passado dia 31 de julho de 2013, da qual resultaram indicações para efetuar correções a trabalhos executados, bem como para se proceder a um aumento efetivo de trabalhadores para se recuperar o atraso que se verifica, a empresa adjudicatária transmitiu estas indicações ao seu subempreiteiro, o qual, para além de não concordar com as considerações feitas pela Fiscalização, se ausentou da obra desde o passado dia 01 de agosto de 2013. -----

Mais refere, que pelo exposto, e dado que não pode a administração da CAPSFIL, S.A. pactuar com tais atitudes, está à data a envidar todos os esforços, no sentido de iniciar os trabalhos o quanto antes, com uma equipa capaz e em número suficiente para recuperar o atraso que esta situação provocou. -----

De acordo com a Informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 27 de agosto de 2013, em 14 de agosto do ano em curso, foi notificado o adjudicatário da obra em epígrafe, “*Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A.*”, para no prazo de cinco dias corrigir os defeitos da obra plasmados nesse documento e no prazo de dez dias apresentar neste Município um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção necessárias à recuperação do atraso verificado. Sobre esta temática, informa ainda, que o adjudicatário substituiu o anterior subempreiteiro “*Constrotelha, Lda.*”, pela “**TOGAMIL – Construções, Lda.**”. Presentemente, o novo subempreiteiro já corrigiu parte dos defeitos da obra, aguardando-se por parte do adjudicatário a entrega do plano de trabalhos modificado. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

#### **CENTRO CULTURAL DE VILA FLOR – Inspeções extraordinárias:-**

Presente informação do Técnico Superior Valdemar Teixeira, datada de 28 de agosto 2013, que na sequência do ofício enviado pela ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil em 19-02-2013, comunica que é necessário elaborar o projeto relativamente às medidas de autoproteção, para o Centro Cultural (3ª categoria de risco). Atendendo a que o município não tem meios para a realização deste trabalho, foi consultada a empresa Morphopolis – Oficina de

Arquitetura, Lda, com sede em Bragança, pessoa idónea, a qual se propõe executar os trabalhos, conforme orçamento, pelo seguinte valor:

Elaboração das medidas de auto proteção - 4.900,00 €

Ao valor acresce IVA À taxa legal em vigor.

Em conformidade com o exposto, e porque se trata de valores correntes para este tipo de trabalho, sugere que se adjudique através de ajuste direto a prestação de serviço à empresa Morphopolis – Oficina de Arquitetura, Lda, pela importância de 4.900,00 € (quatro mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo como suporte legal o artigo 20.º do decreto-Lei nº 149/2012, de 12/06, que altera o Decreto-Lei 18/2008, de 29/01, dado que a importância é inferior aos 75.000,00 € estabelecidos. Caso mereça aprovação, deverá ser remetida à contabilidade para cabimentação e atribuição do número de compromisso de acordo com a Lei nº 8/2012, de 21/02 e Decreto-Lei nº 127/2012, de 21/06. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Adjudicar à empresa Morphopolis, – Oficina de Arquitetura, Lda. pelo valor de 4.900,00 € (quatro mil e novecentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29/01;** -----
- b) **Remeter à Contabilidade para cabimentar e comprometer.** -----

#### **SECÇÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO: -**

##### **REQUERIMENTO:-**

**Requerente:** Samuel Filipe Ribeiro Teixeira, solicitador, em representação dos herdeiros de João Carolino.

**Assunto:** *Parecer favorável para a constituição de compropriedade*, nos termos do artigo 54.º da Lei nº 91/95, de 02/09, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, no prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Nabo sob os artigos 422 e 423, para escritura de habilitação de partilha dos herdeiros, cuja informação do Técnico Superior António Rodrigues Gil de 27/08/2013, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

##### **REQUERIMENTO:-**

**Requerente:** Angélica do Céu Carvalho Machado

**Local:** lugar da Lamela

**Assunto:** *Autorização para o destaque de*, nos termos do nº 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com a redação que lhe foi dada pelo decreto-Lei nº 26/2010, de 30/03, de um prédio urbano composto por casa de habitação de rés-do-chão e 1º andar a confrontar a norte com Armando Gonçalves, a sul com Abel Almeida, nascente com Rua Público e a poente com Benjamim da Silva, com área de 202,30 m<sup>2</sup>, que o destaque da parcela pretendida não constitui operação de loteamento nos termos do artigo 1.º e 2.º do Decreto-Lei nº 400/84, de 31/12, a destacar do prédio, da qual é comproprietária, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Samões sob artigo 350 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 142, sito no, composto por casa de Rés-do-Chão e 1º andar, com área de 297,55 m<sup>2</sup>, a confrontar a norte com Armada Gonçalves. Sul com Abel Almeida, nascente com Rua Pública

e a poente com Benjamim Silva, tendo na sua composição duas habitações manifestamente autónomas, com entradas, infraestruturas, ligações de água, saneamento urbano e energia elétrica independentes, que pertencem à ora requerente e aos restantes titulares inscritos, pretende a ora requerente pôr termo à compropriedade existente, para o qual tem o consentimento da outra comproprietária, cuja informação do Técnico Superior António Rodrigues Gil de 29/08/2013, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

**REQUERIMENTO:-**

**Proc.** 35/2013

**Requerente:** João Batista Esteves dos Ramos

**Local:** Rua de Angola – Vila Flor

**Assunto:** *Substituição de telhado e emissão de licença de construção*, das obras a levar a cabo no prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vila Flor sob o artigo 1140 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o nº 1380, cujas informações do Técnico Superior António Rodrigues Gil de 27/08/2013 e 28/08/2013, para as obras estritamente requeridas não há inconveniente em que o pedido seja deferido, nem inconveniente na emissão do alvará de licenciamento de construção, respetivamente. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

a) **Deferir nos exatos termos da informação.** -----

b) **Emitir alvará de licenciamento de construção.** -----

**REQUERIMENTO:-**

**Proc.** 36/2013

**Requerente:** António Carolino Morais Gonçalves

**Local:** Rua da Estrada – Vieiro – Freixiel

**Assunto:** *Substituição da telha do telhado da habitação*, do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Freixiel sob o artigo 764, cuja informação do Técnico Superior António Rodrigues Gil, de 29/08/2013, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

**REQUERIMENTO:-**

**Requerente:** Elisabete Fernanda Fernandes Moura

**Local:** Rua do Arrabalde – Seixo de Manhoses

**Assunto:** *Pedido de isenção de licença de utilização*, para fins de escritura de compra e venda, do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia do Seixo de Manhoses sob o artigo 220, em virtude de o mesmo ter sido construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei nº 38 382, de 7 de agosto de 1951, e o mesmo não ter sido submetido a quaisquer trabalhos de remodelação ou alteração, conforme declaração de Junta de Freguesia do Seixo de Manhoses, cuja informação da fiscalização de 30/08/2013, dá conta que em deslocação ao local, constatou que a referida construção tem características construtivas anteriores a 1951. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

**REQUERIMENTO:-**

**Requerente:** Carlos Manuel Carvalho Teixeira

**Local:** Rua das Descobertas – Vila Flor

**Assunto:** *Ocupação da via pública numa extensão de 10 m2*, para montagem de andaimes e para depósito de materiais, pelo prazo de 30 dias, cuja informação da fiscalização de 30/08/2013, refere que em relação ao pedido feito não há inconveniente no deferimento, devendo o requerente pagar as taxas de ocupação da via pública e prestar uma aução no valor de 150,00 € nos termos do artigo 15.º e 16.º do Regulamento de taxas e licenças. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Sendo doze horas e vinte minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Técnico Superior, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----

---

---

---

---

---

---